

PORTARIA N. 015-R, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria SEDU n. 263-R, de 29 de novembro de 2023, que institui o Programa "Escola do Futuro" no âmbito da rede escolar pública estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n. 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 9º da Portaria SEDU n. 263-R, de 29 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Professor Coordenador de Inovação - PCI, no contexto do Programa "Escola do Futuro", é o professor que tem a função de promover a integração da tecnologia, das metodologias inovadoras e das práticas educacionais no cotidiano escolar.

§ 1º O diretor escolar, a partir do quadro docente da unidade escolar, por meio de indicação, disponibilizará 01 (um) professor para atuar na função de Professor Coordenador de Inovação - PCI.

§ 2º A indicação do PCI deverá ser deferida pela equipe do CEFOPE/SEDU responsável pela coordenação das ações do Programa "Escola do Futuro".

§ 3º O PCI, após deferimento de sua indicação, planejará sua atuação na unidade escolar juntamente com o Coordenador Pedagógico - CP e o Pedagogo, por meio de instrumento disponibilizado pelo CEFOPE/SEDU.

§ 4º O PCI deverá atender aos requisitos e ter o perfil pré-estabelecido nesta Portaria.

§ 5º Para o exercício da função de PCI são necessários os seguintes requisitos:

I - ser professor MaPB (efetivo ou em designação temporária) em efetiva regência de classe na unidade escolar da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;

II - ter disponibilidade para atuar com 40 (quarenta) horas semanais nas ações do Programa "Escola do Futuro";

III - possuir apenas um vínculo com a rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;

IV - não estar afastado por qualquer tipo de licença relacionada aos motivos que constem na Lei Complementar n. 46/1994 e na Lei Complementar n. 115/1998.

§ 6º O professor MaPB, indicado e deferido para atuar como PCI, em relação às 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, terá:

I - sua carga horária estendida (CHE), quando for efetivo;

II - alteração de carga horária, quando em designação temporária.

§ 7º Ao PCI não é permitido o vínculo empregatício com outra rede de ensino (municipal ou privada).

§ 8º O PCI, preferencialmente, deverá ter como perfil:

I - experiência acadêmica que atenda aos pressupostos do § 2º do art. 1º e o art. 2º desta Portaria;

II - habilidade para promover momentos de formação continuada em serviço correlacionada às metas do Programa "Escola do Futuro";

III - conhecimento na área de gestão de pessoas para gerenciar o clima escolar por meio de uma escuta ativa, cordial, colaborativa e solícita com a comunidade escolar;

IV - características de proatividade, liderança e trabalho em equipe identificáveis à comunidade escolar;

V - habilidade resolutiva.

§ 9º As unidades escolares, no primeiro ano de implementação do Programa "Escola do Futuro", serão contempladas com a atuação do PCI podendo ser prorrogada por mais um ano consecutivo.

§ 10. O professor MaPB, na hipótese de afastamento superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados ao longo do ano letivo, será destituído da atuação de PCI.

§ 11. A permanência do professor MaPB como PCI está condicionada à sua avaliação de desempenho que será:

I - realizada pelo diretor escolar e pelo CP;

II - registrada em instrumento pautado nos pressupostos estabelecidos nesta Portaria e disponibilizado pelo CEFOPE/SEDU.

§ 12. O PCI, assim como os demais professores da rede pública estadual de ensino, terá direito às férias em conformidade com a Lei Complementar n. 46/1994 e a Lei Complementar n. 115/1998.

§ 13. A frequência do PCI será escriturada no registro eletrônico diário de frequência dos profissionais do magistério da unidade escolar."

Art. 2º Alterar o inciso VIII do art. 10 da Portaria SEDU n. 263-R, de 29 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

VIII - ao Professor Coordenador de Inovação - PCI da unidade escolar:

a) criar e aplicar, com apoio do Coordenador Pedagógico e do Pedagogo, estratégias pedagógicas inovadoras para o trabalho com a equipe docente, integrando metodologias ativas e recursos tecnológicos ao processo de ensino e aprendizagem, alinhadas aos objetivos estratégicos da SEDU;

Vitória (ES), quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025.

31

b) promover, com a equipe escolar (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Pedagogo), formação continuada em serviço vinculada às metas do Programa "Escola do Futuro";

c) fomentar o uso consciente das tecnologias e demais recursos na comunidade escolar assegurando a melhoria contínua da aprendizagem;

d) coordenar a organização da seleção de material que fomente a utilização de metodologias inovadoras e potencialize a cultura digital no ambiente escolar;

e) incentivar, acompanhar e monitorar, com apoio do Coordenador Pedagógico e do Pedagogo, a participação da equipe escolar nas formações disponibilizadas pelo CEFOPE/SEDU;

f) participar das formações específicas para o PCI disponibilizadas pelo CEFOPE/SEDU;

g) organizar mensalmente, com apoio do Coordenador Pedagógico e do Pedagogo, momentos de escuta ativa com os professores por área de conhecimento sobre os desafios e as potencialidades na apropriação e execução do Programa, para melhoria contínua das ações desenvolvidas;

h) incentivar e zelar pelos recursos tecnológicos e didático-pedagógicos utilizados para o desenvolvimento das ações do Programa "Escola do Futuro";

i) pesquisar e divulgar, com toda a equipe escolar, eventos científicos como seminários, workshops, conferências, simpósios, feiras, congressos, entre outros, no âmbito nacional, estadual e municipal, para que a equipe escolar organize e participe desses eventos;

j) entregar à equipe gestora da unidade escolar em que atua, relatórios periódicos pautados nas premissas das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas - Certificação Escola do Futuro vigente, conforme orientação do CEFOPE/SEDU;

k) promover a atualização constante dos métodos de ensino, com apoio do Coordenador Pedagógico e do Pedagogo, levando em consideração as necessidades e características dos estudantes;

l) elaborar, com apoio do Coordenador Pedagógico e do Pedagogo, Planos de Ação para a implementação de projetos pedagógicos inovadores;

m) fomentar, juntamente com o Pedagogo e o Coordenador Pedagógico, a interdisciplinaridade e a colaboração entre os docentes e demais colaboradores da escola envolvidos no Programa;

n) outras responsabilidades que lhe forem conferidas dentro das perspectivas do Programa "Escola do Futuro".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1471198

PORTARIA Nº 084-S, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o que consta no processo nº 2025-1V77T,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 257-S, de 14/04/2023, publicada no DOES de 18/04/2023, apenas no que se refere à **CAMILA SOUZA DA SILVA FONSECA**, nº funcional 3195422, vínculo 1, a partir da publicação.

Art. 2º DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 5.580/1998, Lei Complementar nº 115/1998 e suas alterações e Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **CAMILA SOUZA DA SILVA FONSECA**, MaPB, nº funcional 3195422, vínculo 1, para exercer a função de Diretor Escolar na Unidade que oferta Educação em Tempo Integral **EEEFM GERALDO COSTA ALVES**, FGDE 01, município de Vila Velha, a partir da publicação.

Vitória, 14 de janeiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1471413

PORTARIA Nº 085-S, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2021-HJ0N4,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 03/01/2025, **RAY LUIZ BABILON CARREÇO**, MaPB, nº funcional 3566412, vínculo 3, da função de Diretor Escolar da **EEEFM IRINEU MORELLO**, município de Governador Lindenberg.

Vitória, 14 de janeiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1471418

PORTARIA Nº 086-S, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-L90ML,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 10/01/2025, **ELIO DE ANGELES NICOLE DA SILVA**, MaPB, nº funcional 3126617, vínculos 13 e 14, da função de Diretor Escolar da **EEEFM ALARICO JOSÉ DE LIMA**, município de Nova Venécia.

Vitória, 14 de janeiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1471426